



RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2025

O fornecedor UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66 e 68 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por atender as especificações e exigências contidas nos artigos que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, conforme descrito no título deste.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade e melhor desenvolvimento dos serviços realizados por Esta Câmara Municipal de Itarana/ES, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, “f” c/c § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021.

Itarana/ES, 10 de abril de 2025.

JAUDETE DE LIMA MALTA

Agente de Contratação

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro

LAIS BECALI

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro